



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

#### **1. INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO**

---

1.1. **Objeto do certame:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte universitário intermunicipal, por quilometragem rodada, para o deslocamento de estudantes de Ivaí/PR aos municípios de Ponta Grossa/PR e Irati/PR.

1.2. Data do certame e horário de início da sessão: Data: 06/05/2026 Horário: 08h30min

1.3. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: até às 23h59min do dia 30/04/2026

1.4. Valor estimado total da contratação: **R\$ 1.608.200,00 (um milhão, seiscentos e oito mil e duzentos reais)**

1.5. Rito da seleção: PREGÃO

1.6. Forma da seleção: ELETRÔNICA

1.7. Local do certame: <https://bllcompras.com/Home/Login>

1.8. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

1.9. Modo de disputa: ABERTO

1.10. Ordem das etapas: RITO PROCEDIMENTAL COMUM

1.11. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: SIM

( ) ITENS/LOTES EXCLUSIVOS ( ) COTA RESERVADA DE 25% ( X ) DEMAIS BENEFÍCIOS

1.12. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 025/2023, Decreto Municipal nº 028/2023, Decreto Municipal nº 029/2023 e Decreto Municipal nº 030/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

---

### **2.1. Poderão participar desta licitação:**

2.1.1. Os interessados ramo de atividade compatível com o objeto licitado que estiverem previamente credenciados na plataforma de pregão eletrônico e cadastrarem proposta até o horário previsto para o início da sessão.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **2.2. Não poderão disputar esta licitação:**

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

---

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

**3.2. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.**

3.2.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos.

3.2.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao município.

3.2.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

3.2.4. Dentre os membros do quadro societário, NÃO há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas. (Súmula vinculante nº 13 - STF).

3.2.5. Para os fins requeridos no §1º, do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

3.2.6. Ao participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

3.2.7. Não possui sócio, proprietário, diretor, gerente ou integrante do conselho da empresa proponente que seja, de direito ou de fato, servidor público do município de Ivaí.

3.2.8. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço.

3.2.9. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

3.2.10. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

3.2.11. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

3.2.12. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.3. O licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“não”** impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“não”** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados (valor/marca/modelo/quantidade), sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos;

4.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Lote ou por item, a depender da forma de julgamento prevista no edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,1% (um décimo por cento)**.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **quando existentes**, uma vez encerrada a etapa de lances, será



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.17.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

5.17.6.2. empresas brasileiras;

5.17.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17.6.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública será convocado o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado.

5.19. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

**Juntamente com a proposta ajustada a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:** Declaração de Disponibilidade de Frota: Relação nominal dos veículos (Marca/Modelo/Ano/Placa) destinados à execução do objeto, atestando que todos os veículos encontram-se em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento, estando aptos ao pleno cumprimento das exigências deste Termo de Referência.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou mediante interesse público, devidamente justificado.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

---

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto no edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam disponíveis no SICAF, **ou disponíveis nos respectivos portais**, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

7.4. Preferencialmente todos os documentos de habilitação deverão constar no SICAF.

7.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: será verificada por meio do SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

7.5.1. contrato social ou instrumento equivalente;

7.5.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

7.5.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

7.5.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- 7.5.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 7.5.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 7.5.7. Certidão de falência, emitida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

7.6. **Atestado de capacidade técnica operacional** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, através de ônibus micro-ônibus ou van, em características e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação. Para fins de habilitação, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo a prestação de serviços de transporte coletivo de pessoas em trajetos intermunicipais, sendo plenamente aceitos atestados que comprovem o transporte universitário, escolar ou de fretamento contínuo de passageiros, desde que executados sob normas de segurança rodoviária análogas às exigidas neste Termo de Referência.

7.7. **Requisitos previsto em lei especial:** A empresa licitante deverá apresentar registro ou autorização emitida pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER-PR), comprovando que está legalmente habilitada para a prestação de serviços de transporte coletivo no Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

## **Documentos a serem apresentados no ato da assinatura do contrato**

No momento da assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

- **Apólice de seguro obrigatório dos veículos e passageiros**, com cobertura integral para transporte coletivo de passageiros;
- **Certificado de Verificação do Cronotacógrafo:** Cópia do certificado vigente, emitido pelo **Inmetro** ou entidade por ele delegada, para cada um dos veículos escalados, garantindo o monitoramento de velocidade e tempo de condução.
- **Certificado de Segurança Veicular (CSV):** Cópia do laudo de inspeção técnica veicular, atestando as condições de trafegabilidade e segurança, em especial sistemas de freios e suspensão, conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN.
- **Certificado de Registro para Fretamento (CRF):** Comprovante de vistoria atualizada emitida pelo **DER-PR**, específica para o transporte intermunicipal de passageiros.
- **Termo de designação de motoristas e equipe operacional**, contendo lista nominal dos motoristas e profissionais envolvidos, com comprovação de capacitação e documentação exigida por lei;

7.8. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

7.9. Em sendo permitida a participação, o consórcio deverá apresentar junto com documentos de habilitação um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e demais condições dispostas na Lei.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

7.12. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **8. DOS RECURSOS**

---

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://blcompras.com/Home/Login>.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

---

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **40 (quarenta) dias**, a contar da comunicação oficial.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VII e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 03 (três) anos.
- 9.8. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos.
- 9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização e ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023.
- 9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

## CNPJ 76.175.918/0001-33

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

10.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

10.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

10.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.16.1. ANEXO I –Especificação do Objeto e Valor máximo estimado
- 10.16.2. ANEXO I - Termo de Referência
- 10.16.3. ANEXO III – Modelo da Proposta
- 10.16.4. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Ivaí - PR, 16 de abril de 2026.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO  
Prefeito de Ivaí-PR



# **MUNICÍPIO DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

## **ANEXO I**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

#### **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

##### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

---

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte universitário intermunicipal, por quilometragem rodada, para o deslocamento de estudantes de Ivaí/PR aos municípios de Ponta Grossa/PR e Irati/PR.

##### **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

###### **2.1. Especificação e quantidades:**

---



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

## CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí  
RUA RUI BARBOSA - Nº 632  
IVAÍ/PR

### Consulta dos itens da lista de compra

Código	Descrição	Data da Lista	Ordem	Código do item	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
89	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte universitário	16/04/2026	1	53713	<p>Transporte 01– Fretamento de veículos para transporte universitário</p> <p>Percurso: Ivaí/PR -- Ponta Grossa/PR (ida e volta diária)</p> <p>Objeto: Prestação de serviço continuado de transporte intermunicipal para estudantes universitários regularmente matriculados, garantindo conforto, segurança, cumprimento da legislação vigente e eficiência operacional.</p> <p>Veículos e capacidade: •02 (dois) veículos em operação + 01 (um) veículo reserva; •Capacidade mínima: 42 passageiros sentados; •Ano de fabricação preferencial até 10 anos; veículos mais antigos deverão apresentar CSV e vistoria técnica aprovada; •Perfeitas condições de uso e conservação.</p> <p>Requisitos de conforto e tecnologia: •Ar-condicionado central; •Banheiro funcional; •Poltronas reclináveis tipo executivo; •Cortinas e iluminação individual; •Conectividade Wi-Fi e tomadas USB;</p> <p>Sistema de câmeras internas e externas; •Rastreamento veicular em tempo real.</p> <p>Requisitos de segurança e legalidade: •Cintos de segurança individuais; •Tacógrafo aferido pelo INMETRO; •Extintores de incêndio dentro da validade; •Saídas de emergência sinalizadas; •Seguro APP para passageiros e cobertura contra danos a terceiros; •CRLV vigente, licenciamento anual e vistoria conforme normas do DER/PR e CTB.</p> <p>Execução: •Dias letivos, conforme calendário acadêmico vigente; •Frequência: segunda a sexta-feira, turno noturno; •Primeiro embarque: 16h15min •Pontos de embarque: Rodoviária de Ivaí/PR, Supermercado Triângulo, Posto Haragano, Bom Jardim, Barreira (Palmital) e Lageado •Pontos de desembarque: Unicesumar e Unopar</p> <p>Quilometragem diária estimada por veículo: Onibus 01 – Rota 01: 200 km/dia (ida e volta) Onibus 02 – Rota 02: 202 km/dia (ida e volta) Total diário das duas rotas: 402 km/dia</p>	102.000,0000	9,3400	952.680,0000
89	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte universitário	16/04/2026	2	53714	<p>Transporte 02– Fretamento de veículos para transporte universitário</p> <p>Percurso: Ivaí/PR -- Itaí/PR (ida e volta diária)</p> <p>Objeto: Prestação de serviço continuado de transporte intermunicipal para estudantes universitários regularmente matriculados, garantindo conforto, segurança, cumprimento da legislação vigente e eficiência operacional.</p> <p>Veículos e capacidade: •01 (um) veículo em operação + 01 (um) veículo reserva; •Capacidade mínima: 40 passageiros sentados; •Ano de fabricação preferencial até 10 anos; veículos mais antigos deverão apresentar CSV e vistoria técnica aprovada; •Perfeitas condições de uso e conservação.</p> <p>Requisitos de conforto e tecnologia: •Ar-condicionado central; •Banheiro funcional; •Poltronas reclináveis tipo executivo; •Cortinas e iluminação individual; •Conectividade Wi-Fi e tomadas USB;</p> <p>Sistema de câmeras internas e externas; •Rastreamento veicular em tempo real.</p> <p>Requisitos de segurança e legalidade: •Cintos de segurança individuais; •Tacógrafo aferido pelo INMETRO; •Extintores de incêndio dentro da validade; •Saídas de emergência sinalizadas; •Seguro APP para passageiros e cobertura contra danos a terceiros; •CRLV vigente, licenciamento anual e vistoria conforme normas do DER/PR e CTB.</p> <p>Execução: •Dias letivos, conforme calendário acadêmico vigente; •Frequência: segunda a sexta-feira, turno noturno; •Primeiro embarque: 17h15min •Pontos de embarque: Rodoviária de Ivaí/PR, Supermercado Triângulo, Posto Haragano, Bom Jardim, Barreira (Palmital) e Lageado •Pontos de desembarque: Campo Real e Unicentro</p> <p>Quilometragem diária estimada: 164 KM</p>	40.000,0000	9,2600	370.400,0000



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

## CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí  
RUA RUI BARBOSA - Nº 632  
IVAÍ/PR

### Consulta dos itens da lista de compra

Código	Descrição	Data da Lista	Ordem	Código do item	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
89	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte universitário	16/04/2026	3	53715	<p>Transporte 03 – Fretamento de van para transporte universitário Percurso: Ivaí/PR -- Ponta Grossa/PR (ida e volta diária) Objeto: Prestação continuada de serviços de transporte intermunicipal para alunos universitários regularmente matriculados em instituições de ensino superior, garantindo conforto, segurança, cumprimento da legislação vigente e eficiência operacional. Veículo e capacidade: •01 (uma) van •Capacidade mínima: 10 a 15 passageiros sentados; •Ano de fabricação preferencial até 10 anos; veículos mais antigos deverão apresentar CSV e vistoria técnica aprovada; •Perfeitas condições de uso e conservação. Observação Operacional: O micro-ônibus poderá ser destinado ao atendimento complementar da demanda, conforme planejamento operacional da Administração. Requisitos de conforto e tecnologia: •Ar-condicionado; •Poltronas acolchoadas; •Cortinas; •Conectividade Wi-Fi; •Tomadas USB; •Sistema de câmeras internas e externas; •Rastreamento veicular em tempo real. Requisitos de segurança e legalidade: •Cintos de segurança individuais; •Tacógrafo aferido pelo INMETRO; •Extintores de incêndio dentro da validade; •Saídas de emergência sinalizadas; •Seguro APP para passageiros e cobertura contra danos a terceiros; •CRLV vigente, licenciamento anual e vistoria conforme normas do DER/PR e CTB. Execução: •Dias letivos, conforme calendário acadêmico vigente; •Frequência: segunda a sexta-feira, turno noturno; •Ponto de partida: Rodoviária de Ivaí/PR, Supermercado Triângulo, Posto Haragano, Bom Jardim, Barreira (Palmital) e Lageado. •Pontos de desembarque: Unicesumar, Unopar, Faculdade Sagrada Família, Sant'Ana Uepg Campus Central, Cescage e Uepg Campus Uvaranas</p> <p>Obs:O veículo descrito neste item poderá ser destinado ao atendimento complementar da demanda, conforme planejamento operacional da Administração.</p>	28.000,0000	5,9400	166.320,0000
89	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte universitário	16/04/2026	4	53716	<p>Transporte 04 – Fretamento de van para transporte universitário Percurso: Ivaí/PR -- Irati/PR (ida e volta diária) Objeto: Prestação continuada de serviços de transporte intermunicipal para alunos universitários regularmente matriculados em instituições de ensino superior, garantindo conforto, segurança, cumprimento da legislação vigente e eficiência operacional. Veículo e capacidade: •01 (uma) van; •Capacidade mínima: 10 a 15 passageiros sentados; •Ano de fabricação preferencial até 10 anos; veículos mais antigos deverão apresentar CSV e vistoria técnica aprovada; •Perfeitas condições de uso e conservação. Observação Operacional: A van descrita neste item poderá ser destinada ao atendimento complementar da demanda, conforme planejamento operacional da Administração. Requisitos de conforto e tecnologia: •Ar-condicionado; •Poltronas acolchoadas; •Cortinas; •Conectividade Wi-Fi; •Tomadas USB; •Sistema de câmeras internas e externas; •Rastreamento veicular em tempo real. Requisitos de segurança e legalidade: •Cintos de segurança individuais; •Tacógrafo aferido pelo INMETRO; •Extintores de incêndio dentro da validade; •Saídas de emergência sinalizadas; •Seguro APP para passageiros e cobertura contra danos a terceiros; •CRLV vigente, licenciamento anual e vistoria conforme normas do DER/PR e CTB. Execução: •Dias letivos, conforme calendário acadêmico vigente; •Frequência: segunda a sexta-feira, turno noturno; •Ponto de partida: Rodoviária de Ivaí/PR, Supermercado Triângulo, Posto Haragano, Bom Jardim, Barreira (Palmital) e Lageado. •Pontos de desembarque: Campo Real e Unicentro</p>	20.000,0000	5,9400	118.800,0000



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte universitário intermunicipal, por quilometragem rodada, para o deslocamento de estudantes de Ivaí/PR aos municípios de Ponta Grossa/PR e Irati/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01</b>						
1	<p>Transporte 01– Fretamento de veículos para transporte universitário</p> <p><b>Percurso:</b> Ivaí/PR ↔ Ponta Grossa/PR (ida e volta diária)</p> <p><b>Objeto:</b> Prestação de serviço continuado de transporte intermunicipal para estudantes universitários regularmente matriculados, garantindo conforto, segurança, cumprimento da legislação vigente e eficiência operacional.</p> <p><b>Veículos e capacidade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 (dois) veículos em operação + 01 (um) veículo reserva;</li></ul>		Km	102.000	R\$ 9,3400	R\$ 952.680, 0000



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade mínima: 42 passageiros sentados;</li><li>• Ano de fabricação preferencial até 10 anos; veículos mais antigos deverão apresentar CSV e vistoria técnica aprovada;</li><li>• Perfeitas condições de uso e conservação.</li></ul> <p><b>Requisitos de conforto e tecnologia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ar-condicionado central;</li><li>• Banheiro funcional;</li><li>• Poltronas reclináveis tipo executivo;</li><li>• Cortinas e iluminação individual;</li><li>• Conectividade Wi-Fi e tomadas USB;</li><li>• Sistema de câmeras internas e externas;</li><li>• Rastreamento veicular em tempo real.</li></ul> <p><b>Requisitos de segurança e legalidade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cintos de segurança individuais;</li><li>• Tacógrafo aferido pelo INMETRO;</li></ul>					
--	--	--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Extintores de incêndio dentro da validade;</li><li>• Saídas de emergência sinalizadas;</li><li>• Seguro APP para passageiros e cobertura contra danos a terceiros;</li><li>• CRLV vigente, licenciamento anual e vistoria conforme normas do DER/PR e CTB.</li></ul> <p><b>Execução:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dias letivos, conforme calendário acadêmico vigente;</li><li>• Frequência: segunda a sexta-feira, turno noturno;</li><li>• Primeiro embarque: 16h15min</li><li>• Pontos de embarque: Rodoviária de Ivaí/PR, Supermercado Triângulo, Posto Haragano, Bom Jardim, Barreira (Palmital) e Lageado</li><li>• Pontos de desembarque: Unicessumar e</li></ul>					
--	---	--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

	Unopar					
	Quilometragem diária estimada por veículo: Ônibus 01 – Rota 01: 200 km/dia (ida e volta) Ônibus 02 – Rota 02: 202 km/dia (ida e volta) <b>Total diário das duas rotas: 402 km/dia</b>					
2	Transporte 02– Fretamento de veículos para transporte universitário  <b>Percurso:</b> Ivaí/PR ↔ Irati/PR (ida e volta diária) <b>Objeto:</b> Prestação de serviço continuado de transporte intermunicipal para estudantes universitários regularmente matriculados, garantindo conforto, segurança, cumprimento da legislação vigente e eficiência operacional. <b>Veículos e capacidade:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (um) veículo em operação + 01 (um) veículo reserva;</li><li>• Capacidade mínima: 40 passageiros sentados;</li><li>• Ano de fabricação preferencial até 10 anos; veículos mais antigos deverão apresentar CSV e vistoria técnica</li></ul>		Km	40.000	R\$ 9,2600	R\$ 370.400, 0000



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

	<p>aprovada;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Perfeitas condições de uso e conservação.</li></ul> <p><b>Requisitos de conforto e tecnologia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ar-condicionado central;</li><li>• Banheiro funcional;</li><li>• Poltronas reclináveis tipo executivo;</li><li>• Cortinas e iluminação individual;</li><li>• Conectividade Wi-Fi e tomadas USB;</li><li>• Sistema de câmeras internas e externas;</li><li>• Rastreamento veicular em tempo real.</li></ul> <p><b>Requisitos de segurança e legalidade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cintos de segurança individuais;</li><li>• Tacógrafo aferido pelo INMETRO;</li><li>• Extintores de incêndio dentro da validade;</li><li>• Saídas de emergência sinalizadas;</li><li>• Seguro APP para passageiros e cobertura contra danos a terceiros;</li><li>• CRLV vigente,</li></ul>					
--	--	--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

	<p>licenciamento anual e vistoria conforme normas do DER/PR e CTB.</p> <p><b>Execução:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dias letivos, conforme calendário acadêmico vigente;</li><li>• Frequência: segunda a sexta-feira, turno noturno;</li><li>• Primeiro embarque: 17h15min</li><li>• Pontos de embarque: Rodoviária de Ivaí/PR, Supermercado Triângulo, Posto Haragano, Bom Jardim, Barreira (Palmital) e Lageado</li><li>• Pontos de desembarque: Campo Real e Unicentro</li></ul> <p>Quilometragem diária estimada: 164 KM</p>					
<b>LOTE 02</b>						
<b>3</b>	<p>Transporte 03 – Fretamento de van para transporte universitário</p> <p><b>Percursos:</b> Ivaí/PR ↔</p>		Km	28.000	R\$ 5,9400	R\$ 166.320,



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

<p>Ponta Grossa/PR (ida e volta diária)</p> <p><b>Objeto:</b> Prestação continuada de serviços de transporte intermunicipal para alunos universitários regularmente matriculados em instituições de ensino superior, garantindo conforto, segurança, cumprimento da legislação vigente e eficiência operacional.</p> <p><b>Veículo e capacidade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (uma) van</li><li>• Capacidade mínima: 10 a 15 passageiros sentados;</li><li>• Ano de fabricação preferencial até 10 anos; veículos mais antigos deverão apresentar CSV e vistoria técnica aprovada;</li><li>• Perfeitas condições de uso e conservação.</li></ul> <p><b>Observação Operacional:</b> O micro-ônibus poderá ser destinado ao atendimento complementar da demanda, conforme planejamento operacional da Administração.</p> <p><b>Requisitos de conforto e tecnologia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ar-condicionado;</li><li>• Poltronas</li></ul>					0000
--	--	--	--	--	------



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

	<p>acolchoadas;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cortinas;</li><li>• Conectividade Wi-Fi;</li><li>• Tomadas USB;</li><li>• Sistema de câmeras internas e externas;</li><li>• Rastreamento veicular em tempo real.</li></ul> <p><b>Requisitos de segurança e legalidade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cintos de segurança individuais;</li><li>• Tacógrafo aferido pelo INMETRO;</li><li>• Extintores de incêndio dentro da validade;</li><li>• Saídas de emergência sinalizadas;</li><li>• Seguro APP para passageiros e cobertura contra danos a terceiros;</li><li>• CRLV vigente, licenciamento anual e vistoria conforme normas do DER/PR e CTB.</li></ul> <p><b>Execução:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dias letivos, conforme calendário acadêmico vigente;</li><li>• Frequência: segunda a sexta-</li></ul>					
--	--	--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

	<p>feira, turno noturno;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ponto de partida: Rodoviária de Ivaí/PR, Supermercado Triângulo, Posto Haragano, Bom Jardim, Barreira (Palmital) e Lageado.</li><li>• Pontos de desembarque: Unicessumar, Unopar, Faculdade Sagrada Família, Sant`Ana Uepg Campus Central, Cescage e Uepg Campus Uvaranas</li></ul> <p><b>Obs:O veículo descrito neste item poderá ser destinado ao atendimento complementar da demanda, conforme planejamento operacional da Administração.</b></p>					
4	<p>Transporte 04 – Fretamento de van para transporte universitário</p> <p><b>Percurso:</b> Ivaí/PR ↔ Irati/PR (ida e volta diária)</p> <p><b>Objeto:</b> Prestação continuada de serviços de transporte intermunicipal para alunos universitários regularmente</p>		Km	20.000	R\$ 5,9400	R\$ 118.800,0000



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

<p>matriculados em instituições de ensino superior, garantindo conforto, segurança, cumprimento da legislação vigente e eficiência operacional.</p> <p><b>Veículo e capacidade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (uma) van;</li><li>• Capacidade mínima: 10 a 15 passageiros sentados;</li><li>• Ano de fabricação preferencial até 10 anos; veículos mais antigos deverão apresentar CSV e vistoria técnica aprovada;</li><li>• Perfeitas condições de uso e conservação.</li></ul> <p><b>Observação Operacional:</b> A van descrita neste item poderá ser destinada ao atendimento complementar da demanda, conforme planejamento operacional da Administração.</p> <p><b>Requisitos de conforto e tecnologia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ar-condicionado;</li><li>• Poltronas acolchoadas;</li><li>• Cortinas;</li><li>• Conectividade Wi-Fi;</li><li>• Tomadas USB;</li><li>• Sistema de câmeras internas e</li></ul>					
--	--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

	<p>externas;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rastreamento veicular em tempo real.</li></ul> <p><b>Requisitos de segurança e legalidade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cintos de segurança individuais;</li><li>• Tacógrafo aferido pelo INMETRO;</li><li>• Extintores de incêndio dentro da validade;</li><li>• Saídas de emergência sinalizadas;</li><li>• Seguro APP para passageiros e cobertura contra danos a terceiros;</li><li>• CRLV vigente, licenciamento anual e vistoria conforme normas do DER/PR e CTB.</li></ul> <p><b>Execução:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dias letivos, conforme calendário acadêmico vigente;</li><li>• Frequência: segunda a sexta-feira, turno noturno;</li><li>• Ponto de partida: Rodoviária de Ivaí/PR, Supermercado Triângulo, Posto</li></ul>					
--	---	--	--	--	--	--



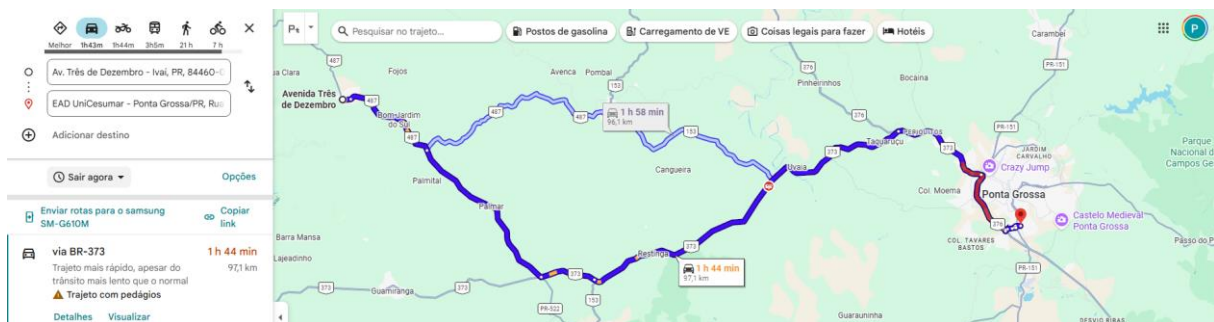
# MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

	<p>Haragano, Bom Jardim, Barreira (Palmital) e Lageado.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Pontos de desembarque: Campo Real e Unicentro</li></ul>					
--	---	--	--	--	--	--

## Rotas dos transportes

### Rota 01



Link do trajeto: <https://maps.app.goo.gl/MBsDT8aE1XWHbXyR6>

### Rota 02



Link do trajeto: <https://maps.app.goo.gl/LVH1vn9sGCKBGWa48>

### Rota 03



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Link do trajeto: <https://maps.app.goo.gl/ggFeKNkpxo3tMSVr8>

1.2. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, e o prazo de execução será de 10 (dez) meses, correspondente ao período letivo, podendo ser prorrogados na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O índice de reajuste a ser aplicado corresponde ao: IPCA

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Nas hipóteses descritas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensado termo contratual.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, pois ainda não foi confeccionado por este Município, porém o objeto tem previsão nas leis orçamentárias e é de uso essencial pela Administração e constará no Plano a ser confeccionado.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 4. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As contratações de serviços de transporte intermunicipal possuem riscos inerentes à operação rodoviária e à segurança dos passageiros. Para esta contratação,



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

foram identificados os seguintes riscos principais e suas respectivas estratégias de mitigação:

	<b>Risco Identificado</b>	<b>Causa</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Nível do risco</b>	<b>Medidas de mitigação</b>
1	Impugnação do edital	Exigências restritivas	Média	Alto	Revisão jurídica prévia do TR e edital
2	Licitação deserta ou fracassada	Valor estimado abaixo do mercado	Média	Alto	Pesquisa de preços ampla (contratos similares e mercado regional)
3	Inexecução contratual	Falta de capacidade operacional da empresa	Média	Alto	Exigir qualificação técnica e comprovação de frota disponível
4	Interrupção do serviço por falha mecânica	Manutenção inadequada do veículo	Média	Alto	Exigir veículo reserva e manutenção preventiva comprovada
5	Acidentes durante o transporte	Falha humana ou mecânica	Baixa	Alto	Exigir CNH categoria "D", curso transporte coletivo e seguro
6	Atrasos frequentes	Falta de planejamento de rota	Média	Médio	Definição clara de horários e penalidades
7	Aumento excessivo de custos	Oscilação de combustível	Média	Médio	Previsão de critérios de reajuste no



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

					contrato
8	Transporte acima da capacidade	Excesso de alunos	Baixa	Médio	Controle de lista de passageiros
9	Veículo irregular junto aos órgãos competentes	Documentação vencida	Baixa	Médio	Exigir comprovação periódica de regularidade
10	Motorista sem habilitação adequada	Falha de fiscalização	Baixa	Médio	Exigir comprovação periódica da habilitação

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as obrigações fixadas no edital e no contrato, observando integralmente as rotas, os dias e horários estipulados, bem como todas as demais especificações técnicas. Será de sua inteira responsabilidade a disponibilização de veículos adequados para duas linhas distintas no período noturno, devendo manter, ainda, dois veículos reserva, sendo um para cada rota, todos equipados com os componentes obrigatórios de segurança e com qualidade igual ou superior aos veículos definitivos. Caberá exclusivamente à contratada fornecer motorista devidamente habilitado, combustível, seguro, manutenção preventiva e corretiva, além de arcar com quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços.

5.2. No que se refere à regularidade documental, a empresa deverá manter atualizados todos os documentos dos veículos e dos motoristas, sendo inadmissível a prestação do serviço com documentação vencida. Deverá apresentar o Certificado de Registro para Fretamento (CRF) emitido pelo DER-PR, o Laudo de Vistoria Técnica expedido pelo DER-PR, o licenciamento anual, o Certificado de Verificação do Cronotacógrafo, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), laudo de inspeção técnica veicular emitido por órgão competente autorizado pelo INMETRO ou, no caso de veículo novo, a respectiva nota fiscal de aquisição, bem como comprovação de regularidade do seguro obrigatório.

5.3. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) vigente, com cobertura para morte acidental, invalidez permanente e despesas médicas e hospitalares dos estudantes transportados, bem como Seguro de Responsabilidade Civil, com cobertura para danos materiais, corporais e morais causados a terceiros em decorrência de acidentes durante a prestação do serviço.



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

5.4. A Contratada será integralmente responsável pela segurança e integridade física e moral dos ocupantes e de terceiros, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de sinistros, sendo vedada a execução do serviço com apólices vencidas ou com cobertura incompatível com a natureza do objeto contratado.

## 5.5. VEÍCULOS

5.6. Os veículos deverão ser do tipo rodoviário apropriados para deslocamentos intermunicipais de média e longa distância, devendo possuir capacidade mínima de 27 á 32 lugares para veículo do tipo micro ônibus e 46 lugares para veículo do tipo ônibus grande.

5.7. Preferencialmente, a idade de fabricação dos veículos não deve exceder 10 (dez) anos durante toda a execução e vigência do contrato. Excepcionalmente, será admitida a utilização de veículos com idade superior a 10 (dez) anos, desde que estes apresentem o Certificado de Segurança Veicular (CSV) laudos de manutenção preventiva, e sejam submetidos e aprovados em vistoria técnica prévia realizada pela Coordenação de Transporte Universitário do Município ou por comissão formalmente designada para este fim, com renovação do CSV e nova vistoria a cada seis meses.

5.8. Todos os veículos deverão apresentar plenas condições de circulação, conservação, higiene, segurança e acessibilidade. Será exigida a substituição imediata daqueles que não atenderem às condições técnicas, de segurança ou a qualquer outro requisito estabelecido no Termo de Referência.

5.9. O veículo que apresentar irregularidade deverá ser substituído impreterivelmente no prazo fixado pela Prefeitura, mediante notificação formal da fiscalização, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

5.10. Os veículos deverão atender integralmente às normas de trânsito expedidas pelos órgãos competentes, como o DETRAN, o DENATRAN e o CONTRAN, estando devidamente registrados, licenciados e habilitados. Deverão, ainda, cumprir os requisitos de acessibilidade e dispor de ar-condicionado em perfeito funcionamento, poltronas reclináveis e acolchoadas, cortinas, iluminação individual, entradas USB, conexão Wi-Fi, sanitário em condições adequadas de uso, compartimento de bagagem compatível com a demanda, cintos de segurança retráteis e apoios de cabeça em todos os assentos, cronotacógrafo verificado, extintores dentro do prazo de validade, saídas de emergência sinalizadas e sistema de câmeras internas de monitoramento interno.

5.11. As câmeras internas deverão gravar imagens do motorista e dos passageiros, mantendo armazenamento das gravações pelo período mínimo de 40 (quarenta) dias, ficando a contratada obrigada a disponibilizar as imagens sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.12. As câmeras internas deverão gravar imagens do motorista e dos passageiros, mantendo armazenamento das gravações pelo período mínimo de 40 (quarenta) dias, ficando a contratada obrigada a disponibilizar as imagens sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

5.13. Além disso, a CONTRATADA deverá fornecer e manter em pleno funcionamento Sistema de Rastreamento veicular via GPS, compatível com todas as operadoras de telefonia móvel, destinado à gestão e monitoramento da frota utilizada na execução dos serviços. O sistema deverá permitir, no mínimo, o acompanhamento em tempo real da localização do veículo, registro de velocidade em pontos determinados, histórico completo de trajetos percorridos, identificação dos locais e períodos de parada, controle de horas trabalhadas, bem como funcionalidades de bloqueio e desbloqueio do veículo em casos de furto ou uso indevido.

5.14. As informações geradas pelo sistema deverão ser armazenadas e disponibilizadas à fiscalização sempre que solicitado, podendo a Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, requerer relatórios, acesso ao sistema ou dados específicos referentes à operação dos veículos, os quais deverão ser apresentados de forma imediata ou no prazo fixado pela Administração.

## 5.15. **DOS MOTORISTAS/CONDUTORES**

5.16. Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "D", válida, bem como curso especializado para transporte coletivo de passageiros, conforme exigido pela legislação vigente. Deverá ser comprovada a compatibilidade legal entre o condutor e o veículo por ele conduzido.

5.17. Os veículos serão conduzidos, exclusivamente, por funcionários da empresa devidamente habilitados, sob sua total responsabilidade.

5.18. Os motoristas deverão ser devidamente registrados pela empresa, com todos os direitos trabalhistas.

5.19. A empresa será a única responsável por seus empregados, no desempenho das tarefas relativas à execução dos serviços, responsabilizando se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

## 5.20. **DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

5.21. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

5.22. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo, garantindo plenas condições de segurança e funcionamento.

5.23. A Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções para verificar as condições de funcionamento, conservação, limpeza e regularidade documental

## **Sustentabilidade:**



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

5.24. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável? Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?**

5.25. A presente contratação incorpora critérios de sustentabilidade e inovação técnica voltados à eficiência da gestão pública e à preservação ambiental. Sob o aspecto do desenvolvimento sustentável, a solução privilegia a utilização do transporte coletivo para a redução da emissão per capita de gases poluentes e do tráfego em rodovias, impondo à contratada a responsabilidade pelo descarte ambientalmente adequado de resíduos perigosos decorrentes da manutenção da frota, como óleos lubrificantes, baterias e pneus, em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos. Os veículos utilizados deverão, preferencialmente, operar com tecnologias de controle de emissões e combustíveis menos poluentes, visando minimizar os impactos ambientais durante a execução das rotas.

5.27. **Subcontratação e Participação de Consórcios**

5.28. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que não se admite esta exigência para fornecimento de bens, pois a natureza do objeto é padronizada e indivisível.

5.29. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob forma de consórcio, devido ao objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou relevante vulto, em que empresas isoladamente não terem condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

**Benefícios para ME e EPP (Lei Complementar nº 123/06)**

5.30. Serão aplicados os benefícios, conforme tratado no ETP, que no caso concreto constarão no edital de licitação.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

---

### Condições de Entrega

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) meses correspondendo período letivo dos calendários acadêmicos de todas as instituições de ensino superior atendidas nos municípios de Ponta Grossa/PR e Irati/PR

6.2. Os calendários acadêmicos oficiais de cada instituição de ensino mencionada encontram-se detalhados no **Anexo I** deste Termo de Referência, servindo como base para o cronograma de prestação dos serviços.

6.3. O período de execução poderá sofrer variações em virtude de suspensões, reposições de aulas ou calendários diferenciados entre as faculdades, devendo a Contratada adequar a oferta do transporte conforme a demanda acadêmica vigente em cada período.



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

6.4. O pagamento será efetuado exclusivamente por quilometragem efetivamente rodada, mediante comprovação por relatório de medição/diário de bordo, não cabendo indenização por quilômetros não percorridos em virtude de recessos ou suspensão de aulas.

6.5. Caso não seja possível a execução dos serviços na data previamente estabelecida, a contratada deverá comunicar formalmente à Secretária Municipal de Educação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, apresentando as devidas justificativas, para fins de análise quanto à eventual prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

6.6. Os serviços de transporte terão como pontos de partida e chegada o Município de Ivaí/PR, seguindo rigorosamente os itinerários e horários estabelecidos pela Secretária Municipal de Educação. Os destinos finais compreendem as diversas Instituições de Ensino Superior localizadas nos municípios de Ponta Grossa/PR e Irati/PR devendo a Contratada realizar as paradas em cada campus conforme a demanda de alunos matriculados.

	Rota/ Destino	Horário de Saída (1º Ponto)	Sequência de Embarque em Ivaí/PR (Pontos de Parada)	Instituições de Ensino Atendidas (Destino Final)
1	Ponta Grossa/ PR	16:15	<ul style="list-style-type: none"><li>Terminal Rodoviário (Partida);</li><li><b>Triângulo (Mercado):</b> Rua Rui Barbosa, nº 4, Centro;</li><li>Posto Haragano;</li><li>Bom Jardim</li><li>Barreira (Palmital);</li><li><b>Lageado.</b></li></ul>	Uepg (Campus Uvaranas e Central), Utfpr, Unicesumar, Unopar, Cescage, Sagrada Família, Sant'ana e Secal.
2	Irati/PR	17:00 h	<ul style="list-style-type: none"><li>Terminal Rodoviário (Partida);</li><li><b>Triângulo (Mercado):</b> Rua Rui Barbosa, nº 4, Centro;</li><li>Posto Haragano;</li><li>Bom Jardim</li><li>Barreira (Palmital);</li><li><b>Lageado.</b></li></ul>	Unicentro e Campo Real

6.7. O início do trajeto de volta deverá ocorrer após o término do período letivo (previsão às 22:15h), percorrendo as faculdades para a coleta dos alunos e realizando o desembarque em Ivaí nos mesmos pontos da ida, em ordem inversa.



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

## **Garantia**

6.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor **total** da contratação.

6.9. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la até a data de assinatura do contrato.

6.10. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.11. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

6.12. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.13. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

6.14. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

6.15. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante em conta bancária a ser indicada pelo setor financeiro do Município.

6.16. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

6.17. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.18. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

6.19. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

6.20. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de: 6.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.21. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

6.22. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

6.23. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

6.24. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.25. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.26. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

6.27. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.28. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.29. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

6.30. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.31. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

6.32. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

6.33. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.34. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

6.35. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

6.36. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

6.37. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

6.38. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.39. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

## **Garantia do serviço**

6.40. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.41. A contratada responderá pela plena disponibilidade e funcionalidade da frota utilizada, garantindo a execução dos serviços em estrita observância às normas de segurança do CONTRAN e do DETRAN/PR durante toda a vigência contratual.

6.42. Em situações de interrupção do serviço por falha mecânica ou sinistro durante o itinerário, a empresa deverá providenciar veículo substituto de padrão igual ou superior,



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

independentemente do local da ocorrência, priorizando a segurança e a chegada dos estudantes ao destino.

6.43. Para falhas em itens de conforto e tecnologia (Ar-condicionado e Wi-Fi), o prazo para reparo será de até 03 (três) dias úteis. Caso a empresa comprove a necessidade de substituição de peças com prazo de entrega superior, a fiscalização poderá, excepcionalmente, estender este prazo para até 05 (cinco) dias úteis, desde que não haja prejuízo à segurança dos usuários.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Obrigações específicas do contratado**

7.5. Conforme minuta do Contrato.

### **Obrigações específicas do Município**

7.6. Conforme minuta do Edital.

### **Infrações e penalidades do Contrato**

7.7. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa. Desta forma, serão seguidas as sanções previstas nos art.155 e 156 da Lei 14.133/2021, bem como o disposto no art. 42 ao art. 53 do Decreto Municipal nº 025/2023, dispostas no Contrato e no edital.

### **Fiscalização e Gestão do Contrato**

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que serão formalmente designados.

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Ainda, cabe ao fiscal administrativo o disposto no art. 21 do Decreto Municipal 28/2023.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Além das discriminadas no art. 19 do Decreto Municipal 28/2023.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

---

### **Recebimento**

8.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue/executado.

8.2. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato ou comissão de recebimento designada, mediante termo de recebimento, em 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

8.3. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

### **Prazo de pagamento**

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da entrega do objeto ou da execução do serviço, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da documentação obrigatória e autorização do fiscal.

8.5. Como condição para pagamento deverá a empresa apresentar:

8.6. Comprovação de Regularidade Trabalhista e Previdenciária: Certidões Negativas: CND de Tributos Federais, FGTS e CNDT (Trabalhista) atualizadas.

8.7. Documentação Específica do Pessoal: Cópia da folha de pagamento dos motoristas que atuaram nas linhas de Ponta Grossa e Irati, acompanhada dos respectivos comprovantes de recolhimento do FGTS e GPS (INSS) individualizados.



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

- 8.8. Relatórios de Monitoramento e Execução (GPS): Relatório de Rotas e Horários: Documento extraído do sistema de GPS comprovando o cumprimento integral dos trajetos, horários de saída e chegada.
- 8.9. Certidões dos Veículos: Comprovação de que todos os veículos utilizados no mês mantiveram os laudos de vistoria técnica e inspeções do DER/PR e CSV vigentes.
- 8.10. Seguros: Comprovação de que as apólices de seguro APP (Acidentes Pessoais a Passageiros) e Responsabilidade Civil permanecem quitadas e ativas.
- 8.11. O valor da fatura poderá sofrer deduções diretas (glossas) antes do pagamento, sem necessidade de processo administrativo sancionador apartado para cada falha pontual, em casos como:
- 8.12. Indisponibilidade de Ar-condicionado ou Wi-fi: Desconto de um percentual do valor do dia por veículo que apresentar falha nos itens de conforto exigidos.
- 8.13. Atrasos Injustificados: Percentual de desconto por cada intervalo de atraso superior à tolerância prevista.
- 8.14. Não utilização do veículo reserva: Caso ocorra falha no veículo principal e o reserva não chegue no tempo estipulado.
- 8.15. Documentação Fiscal e Administrativa: Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): Devidamente atestada pelos fiscais designados, confirmando que o serviço foi prestado conforme o contratado.
- 8.16. Relação de Passageiros: Lista mensal dos alunos transportados em cada linha, para controle do benefício conforme o Decreto Municipal.
- 8.17. A Administração poderá sustar o pagamento da fatura caso a Contratada não apresente qualquer dos documentos exigidos nesta cláusula, ou em caso de descumprimento de obrigações trabalhistas, sem que isso gere direito a correção monetária ou juros de mora por parte da Contratante.
- 8.18. No caso de atraso pelo Contratante, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora, serão objeto de incidência, uma única vez, até o pagamento, da taxa referencial do SELIC – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.
- 8.19. As condições de pagamento são compatíveis com a iniciativa privada.

## **Forma de pagamento**

- 8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

---

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.
- 9.2. Critério de julgamento pelo MENOR PREÇO
- 9.3. A contratação será por lote de itens
- 9.4. O modo de disputa será o **Aberto**.

### Forma de fornecimento

- 9.5. O fornecimento do objeto será continuado

### Documento a ser apresentado junto com a proposta

#### Deverá ser apresentado juntamente com a proposta ajustada os seguintes documentos:

9.6. Declaração de Disponibilidade de Frota: Relação nominal dos veículos (Marca/Modelo/Ano/Placa) destinados à execução do objeto, atestando que todos os veículos encontram-se em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento, estando aptos ao pleno cumprimento das exigências deste Termo de Referência.

19.1. Documentos de habilitação:

19.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

- 9.7. Contrato social ou instrumento equivalente;
- 9.8. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 9.9. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 9.10. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 9.11. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 9.12. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

## Qualificação Econômico-Financeira

9.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.14. Atestado de capacidade técnica operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, através de ônibus micro-ônibus ou van, em características e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação. Para fins de habilitação, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo a prestação de serviços de transporte coletivo de pessoas em trajetos intermunicipais, sendo plenamente aceitos atestados que comprovem o transporte universitário, escolar ou de fretamento contínuo de passageiros, desde que executados sob normas de segurança rodoviária análogas às exigidas neste Termo de Referência.

9.15. **Requisitos previsto em lei especial:** A empresa licitante deverá apresentar registro ou autorização emitida pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER-PR), comprovando que está legalmente habilitada para a prestação de serviços de transporte coletivo no Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

## 9.16. Documentos a serem apresentados no ato da assinatura do contrato

No momento da assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

- **Apólice de seguro obrigatório dos veículos e passageiros**, com cobertura integral para transporte coletivo de passageiros;
- **Certificado de Verificação do Cronotacógrafo:** Cópia do certificado vigente, emitido pelo **Inmetro** ou entidade por ele delegada, para cada um dos veículos escalados, garantindo o monitoramento de velocidade e tempo de condução.
- **Certificado de Segurança Veicular (CSV):** Cópia do laudo de inspeção técnica veicular, atestando as condições de trafegabilidade e segurança, em especial sistemas de freios e suspensão, conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN.
- **Certificado de Registro para Fretamento (CRF):** Comprovante de vistoria atualizada emitida pelo **DER-PR**, específica para o transporte intermunicipal de passageiros.
- **Termo de designação de motoristas e equipe operacional**, contendo lista nominal dos motoristas e profissionais envolvidos, com comprovação de capacitação e documentação exigida por lei;

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

---

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.608.200,00 (um milhão, seiscentos e oito mil e duzentos reais), conforme estudo de mercado e informações contidas neste termo de referência.



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

10.2. Não será confeccionada a matriz de risco no presente caso, pois este não se enquadra nas categorias obrigatórias, conforme disposto no art. 22, §3º, da Lei 14.133/2021.

10.3. Data da conclusão da formação de preço 20 de março de 2026.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

11.1. Existe previsão orçamentária, conforme documentos anexos emitidos pelo setor de finanças, em compatibilidade com as leis orçamentárias.

11.2. A contratação será atendida por rubrica orçamentária, conforme documento anexo.

Ivaí-PR, 10 de abril de 2026

---

Paula Daniele Dziombra  
Servidor Responsável pela elaboração

**APROVO:**

---

Luiz Carlos Lemes  
Secretário Municipal de Administração



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA

#### 1. DADOS DO FORNECEDOR

---

Razão social: ..... CNPJ: .....Endereço: .....E-mail: .....Telefone: .....

#### 2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

---

Nome: .....

CPF: .....

#### 3. DECLARAÇÕES

---

- a) Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, de que, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/21, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

declaramos que SIM

Declaro ainda, que:

- b) Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos.
- c) Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao município.
- d) Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- e) Dentre os membros do quadro societário, NÃO há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas. (Súmula vinculante nº 13 - STF).



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- f) Para os fins requeridos no §1º, do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.
- g) Ao participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.
- h) Não possui sócio, proprietário, diretor, gerente ou integrante do conselho da empresa proponente que seja, de direito ou de fato, servidor público do município de Ivaí.
- i) A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço.
- j) A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- k) Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- l) Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

## 4. INFORMAÇÕES DA PROPOSTA AJUSTADA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
01						
02						
Preço total geral						

Valor total geral por extenso: .....

## 5. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: .....

Data: .....

Nome do fornecedor  
Nome do Responsável  
(assinatura)



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

## ANEXO IV

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IVAÍ-PR, E

.....

**MUNICÍPIO DE IVAÍ**, com sede no(a) ....., na cidade de ....., /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº ....., de ..... de ..... de 20..., CPF: ..... e RG: ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 025 e 029/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório \_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a contratação de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital de Licitação;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, e o prazo de execução será de 10 (dez) meses, correspondente ao período letivo, podendo ser prorrogados na forma da Lei nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

---

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

---

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que não se admite esta exigência para fornecimento de bens, pois a natureza do objeto é padronizada e indivisível.

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob forma de consórcio, devido ao objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou relevante vulto, em que empresas isoladamente não terem condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

---

Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ ....., incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

---

O pagamento ocorrerá em até **30 dias**, contados da data de entrega do objeto, ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Em caso de atraso no pagamento pelo Contratante, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

---

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/03/2026 (Vinte de março de dois mil e vinte e seis).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

---

### **São obrigações do Contratante:**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 dias**.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:**

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as obrigações fixadas no edital e no contrato, observando integralmente as rotas, os dias e horários estipulados, bem como todas as demais especificações técnicas. Será de sua inteira responsabilidade a disponibilização de veículos adequados para duas linhas distintas no período noturno, devendo manter, ainda, dois veículos reserva, sendo um para cada rota, todos equipados com os componentes obrigatórios de segurança e com qualidade igual ou superior aos veículos definitivos. Caberá exclusivamente à contratada fornecer motorista devidamente habilitado, combustível, seguro, manutenção preventiva e corretiva, além de arcar com quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços.

No que se refere à regularidade documental, a empresa deverá manter atualizados todos os documentos dos veículos e dos motoristas, sendo inadmissível a prestação do serviço com documentação vencida. Deverá apresentar o Certificado de Registro para Fretamento (CRF) emitido pelo DER-PR, o Laudo de Vistoria Técnica expedido pelo DER-PR, o licenciamento anual, o Certificado de Verificação do Cronotacógrafo, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), laudo de inspeção técnica veicular emitido por órgão competente autorizado pelo INMETRO ou, no caso de veículo novo, a



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

respectiva nota fiscal de aquisição, bem como comprovação de regularidade do seguro obrigatório.

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) vigente, com cobertura para morte acidental, invalidez permanente e despesas médicas e hospitalares dos estudantes transportados, bem como Seguro de Responsabilidade Civil, com cobertura para danos materiais, corporais e morais causados a terceiros em decorrência de acidentes durante a prestação do serviço.

A Contratada será integralmente responsável pela segurança e integridade física e moral dos ocupantes e de terceiros, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de sinistros, sendo vedada a execução do serviço com apólices vencidas ou com cobertura incompatível com a natureza do objeto contratado.

## **VEÍCULOS**

Os veículos deverão ser do tipo rodoviário apropriados para deslocamentos intermunicipais de média e longa distância, devendo possuir capacidade mínima de 27 á 32 lugares para veículo do tipo micro ônibus e 46 lugares para veículo do tipo ônibus grande.

Preferencialmente, a idade de fabricação dos veículos não deve exceder 10 (dez) anos durante toda a execução e vigência do contrato. Excepcionalmente, será admitida a utilização de veículos com idade superior a 10 (dez) anos, desde que estes apresentem o Certificado de Segurança Veicular (CSV) laudos de manutenção preventiva, e sejam submetidos e aprovados em vistoria técnica prévia realizada pela Coordenação de Transporte Universitário do Município ou por comissão formalmente designada para este fim, com renovação do CSV e nova vistoria a cada seis meses.

Todos os veículos deverão apresentar plenas condições de circulação, conservação, higiene, segurança e acessibilidade. Será exigida a substituição imediata daqueles que não atenderem às condições técnicas, de segurança ou a qualquer outro requisito estabelecido no Termo de Referência.

O veículo que apresentar irregularidade deverá ser substituído impreterivelmente no prazo fixado pela Prefeitura, mediante notificação formal da fiscalização, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

Os veículos deverão atender integralmente às normas de trânsito expedidas pelos órgãos competentes, como o DETRAN, o DENATRAN e o CONTRAN, estando devidamente registrados, licenciados e habilitados. Deverão, ainda, cumprir os requisitos de acessibilidade e dispor de ar-condicionado em perfeito funcionamento, poltronas reclináveis e acolchoadas, cortinas, iluminação individual, entradas USB, conexão Wi-Fi, sanitário em condições adequadas de uso, compartimento de bagagem compatível com a demanda, cintos de segurança retráteis e apoios de cabeça em todos os assentos, cronotacógrafo verificado, extintores dentro do prazo de validade, saídas de emergência sinalizadas e sistema de câmeras internas de monitoramento interno.



# **MUNICÍPIO DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

As câmeras internas deverão gravar imagens do motorista e dos passageiros, mantendo armazenamento das gravações pelo período mínimo de 40 (quarenta) dias, ficando a contratada obrigada a disponibilizar as imagens sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

As câmeras internas deverão gravar imagens do motorista e dos passageiros, mantendo armazenamento das gravações pelo período mínimo de 40 (quarenta) dias, ficando a contratada obrigada a disponibilizar as imagens sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Além disso, a CONTRATADA deverá fornecer e manter em pleno funcionamento Sistema de Rastreamento veicular via GPS, compatível com todas as operadoras de telefonia móvel, destinado à gestão e monitoramento da frota utilizada na execução dos serviços. O sistema deverá permitir, no mínimo, o acompanhamento em tempo real da localização do veículo, registro de velocidade em pontos determinados, histórico completo de trajetos percorridos, identificação dos locais e períodos de parada, controle de horas trabalhadas, bem como funcionalidades de bloqueio e desbloqueio do veículo em casos de furto ou uso indevido.

As informações geradas pelo sistema deverão ser armazenadas e disponibilizadas à fiscalização sempre que solicitado, podendo a Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, requerer relatórios, acesso ao sistema ou dados específicos referentes à operação dos veículos, os quais deverão ser apresentados de forma imediata ou no prazo fixado pela Administração.

## **DOS MOTORISTAS/CONDUTORES**

Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima “D”, válida, bem como curso especializado para transporte coletivo de passageiros, conforme exigido pela legislação vigente. Deverá ser comprovada a compatibilidade legal entre o condutor e o veículo por ele conduzido.

Os veículos serão conduzidos, exclusivamente, por funcionários da empresa devidamente habilitados, sob sua total responsabilidade.

Os motoristas deverão ser devidamente registrados pela empresa, com todos os direitos trabalhistas.

A empresa será a única responsável por seus empregados, no desempenho das tarefas relativas à execução dos serviços, responsabilizando se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

## **DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo, garantindo plenas condições de segurança e funcionamento.

A Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções para verificar as condições de funcionamento, conservação, limpeza e regularidade documental

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

---

As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

as informações sobre os titulares envolvidos;

a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

os riscos relacionados ao incidente;

os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto

as circunstâncias agravantes ou atenuantes



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **40 (quarenta) dias**, a contar da comunicação oficial.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VII e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 03 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização e ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

---

A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

---

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação a seguir discriminada: 0300104122040220053390390000

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

---

A **gestão** ficará a cargo do servidor Sr. Luiz Carlos Lemes, e

A **fiscalização** ficará a cargo da servidora Rafaela Karpinski.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

---

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

---

---

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

---

---

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

---

---

O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de .....

Ivaí-PR, ..... de ..... de .....

CONTRATANTE

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR  
e-mail: [gabinete@ivai.pr.gov.br](mailto:gabinete@ivai.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

## CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF

Assinatura: